



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2553/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

“AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DO NOROESTE PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 030 de 28 de Junho de 2016, oriundo do Projeto de Lei nº. 028, de 22 de Junho de 2016.

Art. 1º - O Município de Tabapuã fica autorizado a promover a cessão de uso do imóvel situado nesta cidade, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, conforme Decreto 020, de 08 de Abril de 1994, cadastrado nesta Prefeitura sob o nº. 010.0019.2630, com área total de 3.941,79 metros quadrados, numerado como Lote 263, sendo que a referida cessão será somente de 1.643,16 metros quadrados, localizado no **Jardim Maria Eugênia, Quadra “T”**, neste município, à **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DO NOROESTE PAULISTA**, CNPJ – 13.359.394/0001-10, com sede à Rua Santa Cruz, nº. 1374 – Centro, Tabapuã - SP, com a seguinte descrição:

“Um terreno denominado de Parte “B” desdobrado de maior porção do terreno situado no loteamento denominado “Jardim Maria Eugênia, na cidade de Tabapuã, SP, sob lote nº 263, da quadra “19”, inicia-se num ponto de convergência da Parte “A” em descrição com a Parte “B” desdobrada na Rua Valdemiro Nazário Ferreira (lado par), seguindo em reta pela mesma Rua mede-se 14,70 (quatorze metros e setenta centímetros), mais 54,40 (cinquenta e quatro metros e quarenta centímetros); daí segue em arco de curva para o entroncamento da Rua Valdemiro Nazário Ferreira com a Rua Álvaro de Oliveira Soares (lado ímpar) medindo 5,70 (cinco metros e setenta centímetros); daí segue em reta de frente para Rua Álvaro de Oliveira Soares e mede-se 43,60 (quarenta e três metros e sessenta centímetros), até o ponto de convergência desta Rua com a Parte “A” desdobrada; daí vira a direita e mede-se 18,65 (dezoito metros e sessenta e cinco centímetros), daí vira a esquerda e mede-se 11,85 (onze metros e oitenta e cinco centímetros), daí vira a direita e mede-se 23,50 (vinte e três metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Parte “A” desdobrada, encerrando numa área superficial de 1.643,16 metros quadrados. Terreno de formato irregular, de frente para a Rua Valdemiro Nazário Ferreira, entroncamento com a Rua Álvaro de Oliveira Soares, encravado no quarteirão formado pelas vias públicas Rua Valdemiro Nazário Ferreira, Rua Álvaro de Oliveira Soares e Avenida Barão do Rio Branco (lado par), situado no loteamento denominado “Jardim Maria Eugênia”, na cidade de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo. Os confrontantes são os atuais”.

Art. 2º - A autorização desta cessão de uso será somente para uso do imóvel pela **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DO NOROESTE PAULISTA**, para aplicação do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II - “Acesso ao Mercado”, a qual está formalizando convênio junto a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com a coordenação da **COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL – CATI**.

Art. 3º - A Cessão de Uso do bem imóvel será gratuita, pelo prazo de 480 (quatrocentos e oitenta) meses, a contar da data de assinatura do termo de permissão de uso, onde serão estabelecidas as demais condições, em conformidade com a legislação vigente, em especial com o Artigo 83, § 1º da LOM – Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Em caso de revogação da cessão de uso, as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel, não sendo estas objetos de indenizações pelo Município de Tabapuã – SP.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 29 dias do mês de Junho de 2016.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

